

PROCESSO N°
- 41121 -

REG. PROC. N°
-

FL. 1
FOLHA N°
-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 41

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 26

Ano: 2021

Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.
R\$ 200.000,00'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 15 dias do mês de maio de 2021, autuo
01/05/2021 mº 153/21-6P em fita.

Eu, (Assinatura) subscrevi.

PL 22121-2021-3998121



C.M. LEME
Pr 41/21 Fls 02
Q

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 153/2021 - GP

Leme, 12 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 459 Processo 41
Data/Hora: 15/03/2021 16:15:19

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

MARCELO ALVES DE CARVALHO.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. L
Pr 4121 03
6

PROJETO DE LEI N° 26 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0006	02.12.05-082430012.2.169000-3.3.50.39	8152	R\$ 200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

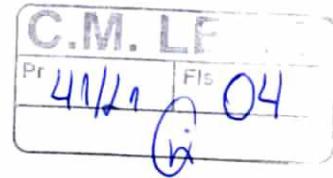
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando Ofício nº 28/2021 – MVP/SADS, que solicita inclusão no Orçamento de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal do Deputado Alexandre Leite;

Considerando que a Emenda nº 202027960002, Programação 352670420200001, é destinado para repasse direto à entidade ACEUL – Associação Cultural e Esportiva de Leme;

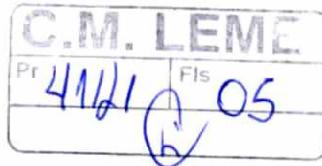
Considerando que o montante só poderá ser utilizado para custeio e que não havia a dotação orçamentária correta e necessária para contabilização no Orçamento;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, criando a despesa necessária para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informação de Impacto Orçamentário nº 19/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL"

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, é de recurso de Transferência do Governo Federal e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios.

Informamos ainda que, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, de Emenda Parlamentar nº 202027960002, receita não prevista no Orçamento 2021, cujo ingresso já ocorreu. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Secretaria de Assistência Social	2021	R\$ 14.870.753,20
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 200.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		1,345%

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 10 de Março de 2021.


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

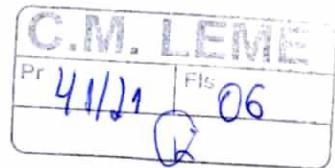

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criadas neste projeto de lei, é de recurso de Transferências do Governo Federal e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios.

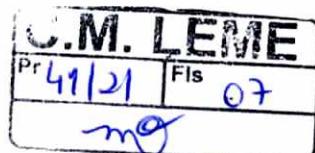
Informo que, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, de Emenda Parlamentar nº 202027960002.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 12 de março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES


Prefeito do Município de Leme



PROJETO DE LEI Nº 26/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00, por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dá por conta de destinação concretizada de Emenda Parlamentar Federal do Deputado Alexandre Leite, cujo valor será destinado a ACEUL – Associação Cultural e Esportiva de Leme, certo de que tais valores somente poderão ser destinados ao custeio e, não havendo dotação orçamentária correta, se torna necessário para que ocorra a contabilização no Orçamento Municipal de 2021.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando o regime de urgência da tramitação desta proposta.

4.) -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 41121	Fis 08
mjt	

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) –

No tocante a **Comissão de Constituição Justiça e Redação**, estando o projeto bem redigido e instruído, é necessário a dotação orçamentária correta para que ocorra a contabilização no orçamento do município vigente, razão porque nada impede que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, emitindo o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, e assim o município criará a dotação orçamentária para que ocorra a devida e necessária contabilização no orçamento de 2021, de forma que a **Comissão de Orçamento, Finanças** é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 15 de março de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.


Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente


Francisco Ferreira da Silva
Presidente


Lourdes Silva Camacho
Secretário

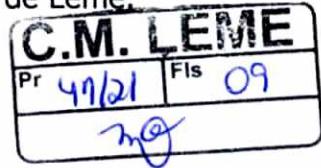
Pela Comissão de O.F.C.


Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente


Ricardo de Moraes Canata
Presidente


Cintia Cristina Grossklauss
Secretaria

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.



Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 26/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação orçamentária para inclusão de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Federal do Deputado Alexandre Leite, para repasse direto à Associação Cultural e Esportiva de Leme, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 16 de março de 2021.

Bernardo Silveira Guedes

RF

Paulo Henrique

Paulo Henrique

Inciso



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 41/21	Fls 10
mG	

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL nº 26/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 16 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Projeto de Lei nº 26/21, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes.
Em 16 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

C.M. LEME	
Pr 41/21	Fls 11
2021	

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0006	02.12.05-082430012.2.169000-3.3.50.39	8152	R\$ 200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 22/21

PROJETO DE LEI N° 26/21

C.M. LEME

Pr 41/21	Fis 12
mg	

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0006	02.12.05-082430012.2.169000-3.3.50.39	8152	R\$ 200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME	
Pr 41121	Fis 13
mg	

LEI ORDINÁRIA N° 3.998, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

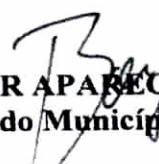
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0006	02.12.05-082430012.2.169000-3.3.50.39	8152	R\$ 200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

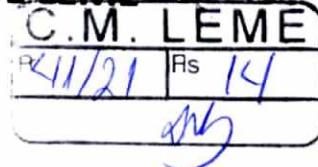
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Março de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



Ofício nº 112/ 2021 – WZ

Leme, 17 de março de 2021.

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nºs 20/21 a 25/21 referente ao Projetos de Lei nº 24/21 a 29/21, respectivamente, bem como do autógrafo de lei nº 26/21 referente ao Projeto de Lei nº 18/21,

Sem mais, respeitosamente.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Municipal de
LEME.

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 5018
Data/Hora Processo: 17/03/21 16:03
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 112/21 - AUTOGRAFO DE LEI 20 A 25/21
Senha internet: 746D12F
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>